



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS

CONTRATO Nº066/2018
PROCESSO SELETIVO Nº06/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EDENIR DALBERTO DE LIMA**, brasileira, casada, RG Nº1056581224 , CPF Nº890.630.580-04, PIS Nº209.299392-17, residente na Rua Angelo Cornelli, Nº191, Centro, Alto Alegre/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A **CONTRATADA**, trabalhará para o **CONTRATANTE**, na função de **Professor de Matemática**, que consiste em executar as atribuições descritas na Lei Municipal Nº2503/2018.

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA- Pelo serviço acima mencionado e prestado a **CONTRATADA**, perceberá a quantia de R\$1.350,53 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta Reais com Cinquenta e Três Centavos), pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês seguinte ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A Jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de 22 horas semanais, a ser cumprida conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato vigorará pelo prazo a contar de 20 de Agosto de 2018 a 20 de Dezembro de 2018, podendo a critério da Administração Municipal prorrogar a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- Qualquer das partes que deseja rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na clausula anterior deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**, incidir em qualquer das proibições arroladas no Art.125 da Lei Municipal Nº2.371/2016, consideradas passíveis de demissão Art.140 da mesma lei.

§ 1º- No caso do "caput", a contratada não fará jus a qualquer remuneração pecuniária, exceto em relação aos dias trabalhados e não pagos até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- A **CONTRATADA**, poderá rescindir o presente contrato, com direito a indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término da vigência contratual, quando:

- a) não cumprir o **CONTRATANTE** as obrigações do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

b) praticar o **CONTRATANTE**, os seus prepostos, contra a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e boa fama;

c) o **CONTRATANTE** e seus prepostos ofenderem a **CONTRATADA** fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, próprio ou de outrem.

§ 1º- A rescisão pelas hipóteses previstas na cláusula sétima ficará sujeita à averiguação e análise por parte da Administração Municipal, a qual deverá instaurar Sindicância ou Procedimento Disciplinar a fim de apurar e punir o responsável.

CLÁUSULA OITAVA- É lícito ao **CONTRATANTE**, aplicar as penalidades de advertência e suspensão a **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA- As situações e os casos não expressamente neste contrato, rege-se pelo disposto na Lei Municipal Nº 2373/2016, Art.2º e 3º (relativos à contratação de serviços temporários) e Lei Municipal Nº2371/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- A despesa decorrente deste contrato correrá a conta da seguinte rubrica: Atividade 2412 Elemento 3190.04.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo assinadas em data.

Alto Alegre/RS, 20 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE
GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
EDENIR DALBERTO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº